

## REQUERIMENTO nº.20/2015.

**EXCELÊNTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARANAPUÃ, COMARCA DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**ELIZANGELA DE MELO BRAVO**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, ao rito do inciso IV, parágrafo 2º, do artigo 105 do Regimento Interno, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, no sentido de requerer do Executivo Municipal de Paranapuã, que elenque os impedimentos existentes para que a servidora pública contratada para a Vigilância Sanitária na função de farmacêutica, não atenda os munícipes na farmácia do Centro de Saúde, quando da ausência da servidora efetiva - farmacêutica.

Enfatizando que tal solicitação prende-se ao fato de reclamações feitas por munícipes que encontraram a farmácia da UBS fechada, em decorrência da ausência da farmacêutica efetiva, muito embora exista a farmacêutica da Vigilância Sanitária naquela Unidade de Saúde.

Câmara Municipal de Paranapuã - SP, Sala das Sessões  
"Vereador Antonio Fernandes Soares", aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

Elizangela de Melo Bravo

Vereadora